



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

Considerando, a possibilidade de se vindicar em juízo a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dos municípios em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Considerando, que o Município de Alto Caparaó impetrou ação de execução através de sua Procuradoria, Processo nº 0003309-57.2017.4.01.3819, no ano de 2017, cujo valor executado foi de R\$ 1.479.937,42. Porém, o processo foi suspenso e até a presente data o Município não alcançou o objetivo inicial.

Considerando, que a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados apresentou proposta para esse patrocínio, comprovando sua notória especialidade, através da apresentação de inúmeras decisões e julgados, bem como um memorial de cálculo elaborado estimando-se que o Município de Alto Caparaó possui um valor a ser executado a título de FUNDEF ACP, de R\$ 1.792.261,17 (Data base: Nov/22) Período: Jan.1998 a Dez.2006.

Considerando, que referida execução, necessita atenção a critérios específicos da matéria "FUNDEF", envolvendo cálculos complexos aptos a definir o valor recuperável aos Cofres da Administração Municipal.

Considerando, inúmeras questões como Legitimidade, Competência e diversas outros argumentos de ordem material e processual que emergem da União, como forma de retardar o direito dos Municípios – o que exige do prestador o profundo conhecimento da matéria, para evitar que isso aconteça e que faça perecer a possibilidade de recuperação dos créditos.

Considerando, que a expertise da Monteiro e Monteiro Advogados Associados se torna evidente, considerando ter 312 (trezentos e doze) demandas de Fundef VMAA, em 9 Estados: Sergipe, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, inclusive com decisões procedentes definitivas.

Considerando, que a remuneração dos honorários ficará condicionada ao sucesso da ação, com o efetivo recebimento das verbas por parte do Município, bem como, que o pagamento dos honorários poderá se dar com os juros decorrentes da expedição do respectivo precatório, conforme decidido pelo STF nos autos da ADPF 528.

Considerando, a previsão contida no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

competição, em especial (...) para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Considerando ainda, a previsão contida no art. 13, V da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que "Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

Considerando, o disposto no artigo 3º-A, da Lei Federal n.º 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da OAB), o qual foi inserido pela Lei Federal n.º 14.039, de 17/08/2019: "Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei";

Considerando, a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretária de Educação, bem como a determinação do Prefeito Municipal para formalização do processo resultando na efetiva contratação dos serviços.

O Prefeito de Alto Caparaó, no uso das atribuições legais **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2023, conforme a seguir:

EMPRESA CONTRATADA - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 - Casa Forte, Recife/PE, CEP.: 52.061-022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ-MG, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100), VERBAS RELATIVAS AO FUNDEF.

VALOR - O valor ser pago a título de honorários será o valor máximo de até R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Estima-se que os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União, são da ordem de R\$ 1.792.261,17 (um milhão setecentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), o que resulta no valor total estimado desta contratação de R\$ 179.226,11 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e onze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, 14/08/2023.


José Jacomel Junior
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Ratificação</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	<u>14</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>23</u>
 Assinatura do Servidor	